

Lei nº 2.881, de 19 de novembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando o repasse de recursos para realizar o 17º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia e o espaço da área coberta da Praça da Bandeira, bem como servidores à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município, além das sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de novembro de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

Lei republicada em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE**, inscrita no CNPJ sob N° 09.605.058/0001-33, representada por seu Presidente, Sr. Vilson Gilberto Bach, inscrito no CPF n° 194093110/04, doravante denominado simplesmente **ATOE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o **MUNICÍPIO** autorizado pela Lei n° 2.881, de 19 de novembro de 2008, repassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a **ATOE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser repassado servirá para a promoção das festividades do 17° NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, a ser realizado do dia 29 de novembro de 2008 ao dia 03 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia e o espaço da área coberta, bem como servidores à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 17° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula terceira implicará no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Vilson Gilberto Bach
Presidente da ATOE

TESTEMUNHAS:

Exp. de Motivos nº 108/2008

Taquari, 13 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE.

Tal convênio tem como finalidade o repasse de recursos para a referida entidade divulgar, promover e realizar as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, evento máximo de nosso município.

A celebração deste convênio trará benefícios quanto nas agilizações das providências, que são inúmeras, para o completo êxito da festa. Segue em anexo, a programação da referida festa.

Assim, certos de este projeto terá o apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Selo Lang**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade